



## EDITAL Nº. 008 - CAMPUS TEFÉ / IFAM, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TEFÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 1.990-GR/IFAM/2018, de 20 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Tefé*, nas condições que seguem:

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS TEFÉ/AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA	CH/S	Nº. DE VAGAS
FILOSOFIA	Graduação em Filosofia	40	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>01</b>

#### 2. DO CRONOGRAMA E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2019, com o acompanhamento da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

##### 2.3. Posto de Atendimento:

###### 2.3.1. TEFÉ/AM: *CAMPUS TEFÉ*

Endereço: Rua João Stefano, 625, Juruá - Tefé/AM. CEP: 69552-250

E-mail: [cgp.tefe@ifam.edu.br](mailto:cgp.tefe@ifam.edu.br)

Telefone: 97 984082359

Horário de atendimento: dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

#### 3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

##### 3.1. Da Jornada de Trabalho:

3.1.1. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo exigido o cumprimento de duas jornadas, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos **DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO)** e outro **NOTURNO**, de acordo com as necessidades da Instituição.

##### 3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:



3.2.1. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial – 01, na conformidade da formação – exigência técnica constante na tabela, abaixo:

CLASSE	NÍVEL	FORMAÇÃO – EXIGÊNCIA TÉCNICA	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.126,31	R\$ 50,00

3.2.2. Conforme Orientação Normativa SRH nº 5 de 28/10/2009 caso o Docente possua uma Titulação superior ao requisito mínimo (Graduação) não poderá ser contratado de acordo com o mesmo, somente receberá o valor referente à Graduação.

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte público coletivo.**

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **07 de agosto a 16 de agosto de 2019.**

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às 23h59min do dia **16 de agosto de 2019** e cujo pagamento seja realizado até o dia **19 de agosto de 2019.**

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico: [www2ifam.edu.br/campustefe](http://www2ifam.edu.br/campustefe)

4.6. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada, no endereço eletrônico [www2.ifam.edu.br/campustefe](http://www2.ifam.edu.br/campustefe) no período compreendido entre **07 de agosto a 16 de agosto de 2019.**

4.7. O candidato deverá imprimir o Boleto para o pagamento da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.



4.9. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo Boleto através do endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

4.10. O Boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

4.11. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

4.11.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.11.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.11.1.2. O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.11.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO I, a partir das 10h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário de Manaus/AM.

4.11.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), na data prevista no Cronograma Previsto – ANEXO I.

4.11.4. O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – ANEXO I, considerando-se o horário de Manaus/AM. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá emitir o boleto bancário para pagamento da inscrição que estará disponível no site para impressão até às 15 horas do dia estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, considerando-se o horário de Manaus/AM.

4.11.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.11.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.



4.11.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.11.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.11.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e nos prazos estabelecidos no subitem 4.11.5 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.11.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

4.12. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar na Ficha de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento oficial de identidade.

4.13. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.16. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.17. O pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste Edital.

4.18. A Relação dos Candidatos inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **22 de agosto de 2019**.

## 5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM, será realizado em duas etapas:

5.1.1. **Prova de Desempenho Didático** de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2. **Avaliação Curricular** de caráter classificatório.

## 6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. **Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático**

6.1.1. O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático será realizado no dia **23 de agosto de 2019 às 10h00min.**

6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.



6.1.3. Para os candidatos às vagas do *Campus TEFÉ/AM*, o sorteio do tema será realizado no endereço constante no subitem 2.2.2.

6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.5. Os temas para a realização da prova didática constam no ANEXO V, deste edital.

6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM, a partir das 16h00min do dia **26 de agosto de 2019**.

## 6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do *CAMPUS TEFÉ/AM* será realizada no *Campus Tefé*, localizado à **Rua João Stefano, nº 625, Juruá – Tefé/AM**.

## 6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada nos dias **29 e 30 de agosto de 2019 a partir das 08h00min**, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.

6.3.1.1. A Comissão Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II** deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático serão fornecidos pelas Diretorias/Departamentos/Coordenações de Ensino do *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.



6.1.3. Para os candidatos às vagas do *Campus TEFÉ/AM*, o sorteio do tema será realizado no endereço constante no subitem 2.2.2.

6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.5. Os temas para a realização da prova didática constam no ANEXO V, deste edital.

6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM, a partir das 16h00min do dia **26 de agosto de 2019**.

## 6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do *CAMPUS TEFÉ/AM* será realizada no *Campus Tefé*, localizado à **Rua João Stefano, nº 625, Juruá – Tefé/AM**.

## 6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada nos dias **29 e 30 de agosto de 2019 a partir das 08h00min**, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.

6.3.1.1. A Comissão Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II** deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático serão fornecidos pelas Diretorias/Departamentos/Coordenações de Ensino do *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.



6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

6.3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.14. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.3.15. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.11, 6.3.12, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

6.3.16. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

6.3.17. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

6.3.18. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 17h do dia **04 de setembro de 2019**.

## 7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no período de **07 a 19 de agosto de 2019**, acompanhados da cópia do comprovante de pagamento, no posto de atendimento de que trata o **subitem 2.2.2**.

7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

7.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.

7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.



7.1.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas DECLARAÇÕES sob nenhuma hipótese.

7.1.7. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações), (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
<b>Máximo de pontos a serem obtidos</b>	<b>40 pontos</b>

7.1.8. Considerar-se-a como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2014, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.9. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das 16h00min do dia **04 de setembro de 2019**.

7.1.10 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado; não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Comissão Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento (Anexo IV) dirigido a Comissão Específica de Avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *campus* para onde concorreu e cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.



8.5. Compete ao Presidente da Comissão Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar os demais membros para julgamento.

8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.

8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no site do IFAM, [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), na área do processo seletivo.

8.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado a partir das 17h30min do dia **09 de setembro de 2019** no endereço eletrônico [www2.ifam.edu.br/campustefe](http://www2.ifam.edu.br/campustefe).

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.

9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;

9.3.3. Maior idade.

9.4. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do Campus o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União no dia **11 de setembro de 2019**.

## 10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.

10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.

10.3. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-Campus Tefé o direito de convocar o próximo candidato classificado.

10.4. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

## 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



11.1. Para contratação o(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

11.1.3. C.P.F.;

11.1.4. Título de Eleitor;

11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;

11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;

11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;

11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;

11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;

11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

11.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

11.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

## 12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º, da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.



12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

13.3. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.4. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2019.

13.5. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

13.6. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.7. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13.8. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

13.9. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência técnica para a concorrência neste edital é a graduação, o candidato aprovado, receberá a somente a remuneração constante no subitem 3.2.1, acrescidos dos benefícios citados nos subitens 3.3.1, 3.3.2.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2019 do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.



Adanilton Rabelo de Andrade  
Diretor Geral - Campus Tefé  
Portaria nº 1.990, de 20/09/2018